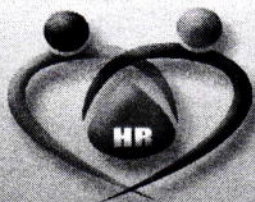


Utilidade Pública Federal - Decreto Federal nº 90.564/1984
Utilidade Pública Estadual - Lei Estadual nº 8.338/1993
Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal nº 316/1975

CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51

Fundada em 19/05/1975



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
DE TEODORO SAMPAIO - SP**

MANTENEDORA DO

**HOSPITAL REGIONAL
DE TEODORO SAMPAIO**

Ofício nº 027-A/2025 - HRTS

Teodoro Sampaio aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Senhora Oficial

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio CNPJ 46.466.447/0001-51, situado a Alameda Trifon Infante Algarim 1430 centro, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste Ato representado pelo presidente da comissão intervencionista Sr. Valter Rozeno de Souza, cpf 274.048.988-97 brasileiro, casado, residente domiciliado na Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1433, CENTRO, Teodoro Sampaio Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação dos relativos a intervenção; Decreto nº 3.066/2025 e Decreto nº 3.070/2025..

Atenciosamente

Valter Rozeno de Souza
Presidente

FIRMA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial

Ilma. Sra.

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de Teodoro Sampaio Estado de São Paulo.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Carlos Eduardo Garcia - Tabelião
R. Victório Scapin, 926 - Centro - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio - SP - Tel.: (18) 3282.1822

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **VALTER ROZEN DE SOUZA**, Dou fé.
Teodoro Sampaio-SP, 12/02/2025. Em Teste da verdade

ELAINE DE SOUSA GARCIA - ESCRIVENTE
Código Seg: 4950485050485053494899495054
Valor Unitário: 8,61 Valor: 8,61
*** Valido somente com o selo de autenticidade ***

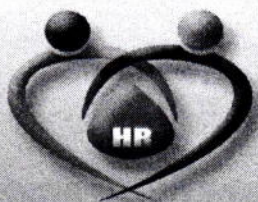
FIRMA 1
125716
S11187AA0089912

Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial

Utilidade Pública Federal - Decreto Federal nº 90.564/1984
Utilidade Pública Estadual - Lei Estadual nº 8.338/1993
Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal nº 316/1975

CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51

Fundada em 19/05/1975



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
DE TEODORO SAMPAIO - SP**

MANTENEDORA DO

**HOSPITAL REGIONAL
DE TEODORO SAMPAIO**

Teodoro Sampaio aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

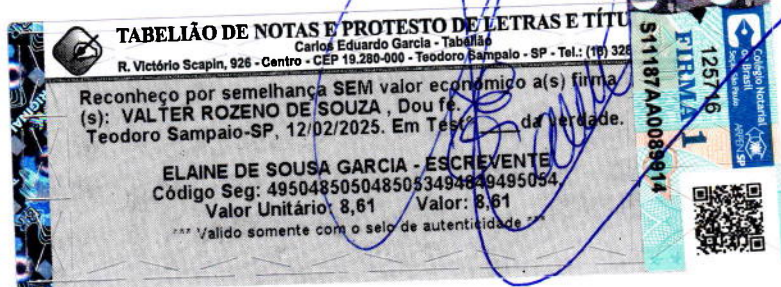
Senhora Oficial, eu Valter Rozeno de Souza, RG 29.858.203X SSPSP, CPF 274.048.988-97, casado, brasileiro, residente domiciliado na Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1433, CENTRO, CEP 19.280-001, vem qualificar os seguintes membros da Comissão Intervencionista, Patrícia Crecembeni Pereira da Silva, RG 40.766.553-5 SSPSP, CPF 318.494.688-69, casada, brasileira, residente domiciliado na Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1433, CENTRO, CEP 19.280-001 e Ruan Lucas Barbosa de Lima, RG 469538181 SSPSP, CPF 461.434.958-74, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na rua Adail Perles nº 2096, Jardim Explanada, CEP 19282-310.

FIS. 02/11

Atenciosamente

FIRMA

Valter Rozeno de Souza
CPF 274.048.988-97
Presidente



Ilma. Sra.

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de Teodoro Sampaio Estado de São Paulo.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Fls. 03/11



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fis. 04/11

DECRETO Nº 3066, DE 01º DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, mantenedora do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, e dá outras providências."

CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a intervenção é o **único meio emergencial capaz de garantir a continuidade do atendimento hospitalar sem prejuízo à população**, assegurando que a estrutura hospitalar permaneça em pleno funcionamento para atender às demandas da comunidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde pública, cuja descontinuidade pode comprometer direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a constituição de uma Comissão Intervencionista diretamente vinculada ao Poder Público permite maior supervisão, controle e eficácia na administração e gestão do hospital, garantindo a continuidade do atendimento hospitalar sem prejuízo à população e alinhando a intervenção aos objetivos emergenciais que a motivaram;

CONSIDERANDO que a intervenção realizada no Hospital Regional de Teodoro Sampaio foi iniciada pelo Decreto nº 2.690, de 05 de abril de 2021, e prorrogada pelos Decretos nº 2.806, de 25 de março de 2022, e nº 2.989, de 06 de março de 2024, com o objetivo de reorganizar a unidade hospitalar e assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, frente a dificuldades administrativas e estruturais que comprometiam a regularidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, sendo obrigação do Município garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, especialmente por meio de unidades hospitalares que desempenhem papel essencial na estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), como o Hospital Regional de Teodoro Sampaio;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal, compete ao Poder Público organizar, regulamentar e executar as ações e serviços de saúde de

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 3 de 5

forma a garantir a continuidade, a eficiência e a proteção à vida da população, princípios que justificam a adoção de medidas excepcionais em situações de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/1990, autoriza a requisição administrativa de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas quando necessário para atender a necessidades urgentes e coletivas, com previsão de indenização ulterior caso haja danos, configurando-se como instrumento legítimo e proporcional para assegurar a prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a interrupção prematura da intervenção neste momento comprometeria os atendimentos, podendo gerar uma grave descontinuidade na prestação dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO o trespasse da Administração Municipal em decorrência das eleições de 2024, sendo essencial assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços públicos de saúde, de forma a garantir que a nova gestão tenha o tempo necessário para estruturar os serviços públicos de forma adequada a seu plano de gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da gestão municipal em promover total transparência e controle social sobre os atos da intervenção, garantindo a fiscalização por parte dos órgãos competentes, como o Ministério Público, a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Saúde, como meio de legitimar e fortalecer a continuidade desta medida excepcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por um período de 1 ano, a intervenção no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, administrado pela Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, CNPJ 46.466.447/0001-51, ou outro CNPJ utilizado pela mantenedora, situado na Alameda Trifon Infante Algarin, n.º 1.430, centro, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com a manutenção da **REQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E SERVIÇOS DO HOSPITAL**, compreendendo o prédio, as instalações físicas, recursos humanos, os equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios e bens necessários para o regular funcionamento do hospital, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - A prorrogação ora definida tem como objetivos garantir:

I - A continuidade das medidas de gestão hospitalar implementadas durante a intervenção;

II - A preservação dos serviços prestados à população;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quarta-feira, 01 de Janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 4 de 5

III - A implemenção promoção de ações que assegurem a autossustentabilidade do hospital;

IV - A manutenção da estabilidade administrativa e a promoção de condições para que a nova gestão municipal possa implementar suas políticas públicas com a devida adequação e planejamento.

Art. 3º - A intervenção vigorará até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser encerrada antecipadamente ou prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

Art. 4º - Para o desempenho das atribuições decorrentes da prorrogação da intervenção, a Comissão Intervencionista será composta pelos seguintes membros:

1. Arildo Mori, portador da cédula de identidade RG 24.435.485-6, residente na Rua José Miguel de Castro Andrade, nº 723, Centro, Teodoro Sampaio/SP.

2. Gean Claudio Araujo, advogado, portador da cédula de identidade RG 45.859.821-5, residente na Rua Maria Francisca Pereira, 1125, Centro, Rosana/SP.

3. Luciano José da Conceição, advogado, portador da cédula de identidade RG 22.764.292-2, residente na Rua José Moraes, 1760, Centro, Teodoro Sampaio/SP.

4. Douglas Barbosa Calado Turbuk, advogado, portador da cédula de identidade RG 49.975.975-8, residente na Rua Papa João XXIII, nº 1677, Centro, Mirante do Paranapanema/SP.

5. Márcio Martins Garrido, portador da cédula de identidade RG 20.650.712-4, residente na Rua Manoel Ramos Gonçalves, 573, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio/SP.

6. Patrícia Crecembeni Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade RG 40.766.553-5, residente na Alameda Trinfon Infante Algarim, 1433, Centro, Teodoro Sampaio/SP.

7. Valter Rozeno de Souza, portador da cédula de identidade RG 29.858.203-X, residente na Alameda Trinfon Infante Algarim, 1433, Teodoro Sampaio/SP.

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **Valter Rozeno de Souza**.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, caberá à Comissão Intervencionista a prática de todo e qualquer ato inerente à intervenção, dentre os quais:

I - requisitar serviços de repartições públicas municipais e os solicitar a repartições de outras esferas de governo, quando indispensáveis para o cumprimento de sua missão;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficial

Fls. 06/11



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 5 de 5

II - gerir os recursos recebidos pelo "Hospital Regional de Teodoro Sampaio - SP", podendo, para tanto, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas específicas para atendimento da intervenção;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar contratos e fornecedores e toda a administração de pessoal necessários ao bom andamento dos serviços de saúde;

IV - providenciar o inventário dos bens e equipamentos de saúde alocados no hospital, além dos respectivos laudos da situação contábil, administrativa, financeira e jurídica do hospital no momento inicial da intervenção;

V - uma vez sanadas as irregularidades, sendo desnecessária a continuidade da intervenção, adotar as medidas cabíveis para a cessação da requisição, inclusive com a eleição de nova diretoria, caso seja necessário.

§ 1º - A Comissão Intervencionista exercerá trabalho voluntário, sem qualquer remuneração pelos trabalhos desenvolvidos;

§ 2º - A Comissão Intervencionista ora nomeada poderá requisitar força policial para garantir a segurança da população no momento ou após a ocupação administrativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Em decorrência da prorrogação do prazo de intervenção, a Diretoria e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, entidade que administrava o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, permanecem desabilitados e afastados da gestão do referido nosocômio, que será gerido única e exclusivamente pela Comissão Intervencionista.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Teodoro Sampaio-SP, 01º de janeiro de 2025.

CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publique-se



Fls. 07/11



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1407

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Obriga



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Fis. 08/17 Cw



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1407

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3070, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 3066, de 01º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, mantenedora do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, e dá outras providências."

CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3066, de 01 de janeiro de 2025, e a necessidade de ajustes administrativos e normativos para a melhor execução da intervenção e a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO as renúncias de membros da Comissão Intervencionista, motivadas por razões de interesse pessoal e incompatibilidade de horários com as atividades desempenhadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da composição da Comissão Intervencionista os membros **Luciano José da Conceição, Arildo Mori, Márcio Martins Garrido, Douglas Barbosa Calado Turbuk e Gean Cláudio Araújo**, que apresentaram renúncia por motivos de interesse pessoal e incompatibilidade de horários.

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto nº 3066, de 01 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No exercício de suas atribuições, caberá à Comissão Intervencionista a prática de todo e qualquer ato inerente à intervenção, dentre os quais:

I - Praticar atos de substabelecimento de poderes administrativos e gerenciais, contratar entidades especializadas na área de saúde e delegar, no todo ou em parte, a gestão das atividades hospitalares às entidades contratadas, mediante contrato de gestão ou instrumento equivalente;

II - Adotar, através de seu presidente, medidas administrativas necessárias à regularização e ao fortalecimento institucional da Associação Filantrópica, incluindo a convocação de assembleias gerais ou extraordinárias, com vistas à sua adequada retomada e continuidade."

Art. 3º - Passa a integrar a Comissão Intervencionista o Sr. **Ruan Lucas Barbosa de Lima**, servidor público, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 46.953.818-1, residente e domiciliado na Rua Adail Perles, nº 2096, no município de Teodoro Sampaio.

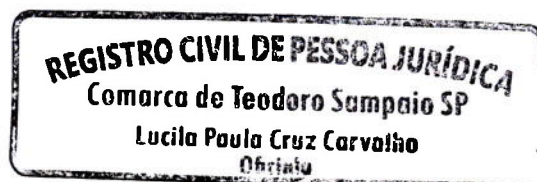
Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais membros da Comissão Intervencionista, assim como a presidência, nos termos do disposto no Decreto nº 3066, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, exclusivamente para fins de regularização da composição da Comissão Intervencionista e da revisão de poderes.

Município de Teodoro Sampaio-SP, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio – SP
Rua Eduardo Ulloffo, nº 751, Centro – CEP 19280-000 Fone: (18) 3282-1319
Lucila Paula Cruz Carvalho – Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TEODORO SAMPAIO-SP.
CNPJ/MF 51.399.368/0001-05

Título apresentado aos 05 de fevereiro de 2025, PROTOCOLADO sob nº 6.373, reingressado aos 12 de fevereiro de 2025; AVERBADO sob nº 46 (Decreto Municipal nº 3.066/2025 – Prorrogação da Comissão Intervencionista); AVERBADO sob nº 47 (Decreto Municipal nº 3.070/2025 – Exclusão e Inclusão de Membros); no REGISTRO sob nº 101.

Teodoro Sampaio/SP, 14 de fevereiro de 2025.



Ester Mussi Jorge Lotti
Escrevente Substituta



1208994PJTT000007529GL256 1208994PJAX000007542CC254

Oficial: R\$130,00; Est.: R\$ 36,94; Sec. Faz: R\$ 25,28; Reg. Civil: R\$ 25,28; Trib. Just.: R\$ 6,84; ISS: R\$ 8,92; MP: R\$ 6,22; TOTAL: R\$ 216,78

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Fls. 10/11



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO - SÃO PAULO

Rua Eduardo Ullóffo, 751 - CEP 19.280-000 - Fone (18) 3282-1319

CNPJ: 51.399.368/0001-05

Lucila Paula Cruz Carvalho - Oficial

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:006373

Apresentante: RICARDO SOUZA NOVAES, CPF: 220.868.108-81

Partes.....: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Título.....: ATA - AVERBAÇÃO DE RESOLUÇÕES DE INTERVENÇÃO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/02/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF6373, LV. A, AV. 46, Origem do Registro Nº 101, Pão Acres 2	14/02/2025	DECRETO MUNICIPAL 3066/25 - PRORROGAÇÃO DE INTERVENÇÃO		METADE DAS CUSTAS =	R\$ 72,16	R\$ 48,16	R\$ 120,32	1208994PJTT000007529GL256
MF6373, LV. A, AV. 47, Origem do Registro Nº 101	14/02/2025	DECRETO Nº 3.070/2025 - EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE MEMBROS		METADE DAS CUSTAS =	R\$ 57,84	R\$ 38,62	R\$ 96,46	1208994PJAX000007542CC254

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	130,00
Ao Estado	R\$	36,94
Ao SEFAZ	R\$	25,28
Ao Registro Civil	R\$	6,84
Ao Tribunal de Justiça	R\$	8,92
Ao Município	R\$	2,58
Ao Ministério Público	R\$	6,22
TOTAL	R\$	216,78

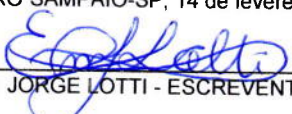
Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 216,78

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

TEODORO SAMPAIO-SP, 14 de fevereiro de 2025


ESTER MUSSI JORGE LOTTI - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1208994PJTT000007529GL256

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 216,78

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data:

Ass.:

Nome:

End.: